



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 125/16

Processo Administrativo nº PMC 2016.0000.1329-54- SEI

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas – SP, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, Samuel Ribeiro Rossilho, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11.422.422-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 002.269.828-07, e a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE RADICAIS - CBER**, inscrita no CNPJ sob nº 07.012.399/0001-70, com sede na Rua Dom Andrés Lamas, 259 - Tatuapé, São Paulo/SP, CEP. 03084-020 representada por, Leonardo Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.465.141 e do CPF/MF nº 279.782.958-18, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE o CONTRATANTE deseja sediar o "EVENTO", nos termos e condições deste instrumento;

Resolvem as partes celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO, tem como objetivo a compra dos direitos da Cidade Sede pela CONTRATANTE À CONTRATADA para a realização do evento "SKATURE", a ser realizado no período de 25 e 26 de junho de 2016, no Kartodromo Afrânio Ferreira Jr. localizado no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral) – Av. Heitor Penteado s/nº, na cidade de Campinas.



1.2. O evento consiste em uma competição de atletas amadores nas modalidades street, vert e miniramp e uma apresentação profissional – melhor manobra – na modalidade street.

1.3. A CONTRATADA será responsável por toda consultoria, planejamento, produção e coordenação do evento bem como a montagem e desmontagem das estruturas necessárias incluindo as estruturas temporárias de arquibancadas.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. – DA CONTRATANTE:

2.1.1. Liberação do espaço Kartodromo Afrânio Ferreira Jr. localizado no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), com no mínimo 4.000 m², incluindo área para montagem de praça de alimentação com Food Trucks para atender o público presente no evento.

2.1.2. Autorizar a visibilidade/exposição das marcas dos patrocinadores e realizadores do evento (empresas privadas, públicas, veículos de mídia, etc).

2.1.3. Autorizar a comercialização de bebidas não alcoólicas e alimentos pré embalados durante o evento:

2.1.4. Orientar o CONTRATADO no encaminhamento dos pedidos de alvarás, licenças e taxas junto aos órgãos públicos para que o evento tenha suas autorizações e liberações necessárias previstas na Lei.

2.1.5. Disponibilizar sem custos os itens abaixo.

2.1.5.1. Monitoramento de trânsito e policiamento no entorno da Arena do evento nos dias de competição considerando um público flutuante de 5000 pessoas nos dias do evento;

2.1.5.2. Canal prioritário do Samu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.1.6. Promover veículos de mídia nos canais próprios do Governo, através dos departamentos de Publicidade e/ou Comunicações.

2.2. – DA CONTRATADA:

2.2.1. Fazer a correta aplicação dos recursos deste contrato;

2.2.2. Comprovar a correta aplicação dos recursos recebidos do CONTRATANTE.

2.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de ocupação e publicidade junto à municipalidade de Campinas

2.2.4. Ser responsável por toda organização, coordenação, segurança, pedidos de alvarás, licenças, taxas, autorizações, liberações, produção do evento bem como a montagem e desmontagem das estruturas necessárias incluindo as estruturas temporárias de arquibancadas.

2.2.5. Garantir à CONTRATANTE as propriedades descritas abaixo:

2.2.5.1. Visibilidade de logomarca da Cidade de Campinas na comunicação visual do evento:

2.2.5.1.1. 04 adesivos no Half, 02 de cada lado

2.2.5.1.2. 04 placas de guarda corpo, 02 de cada lado

2.2.5.1.3. 08 adesivos na Mini Ramp, 04 de cada lado

2.2.5.1.4. 02 placas de guarda corpo na Mini Ramp

2.2.5.1.5. 10 placas de arquibancada

2.2.5.1.6. 04 adesivos de Street, 01 de cada lado



2.2.5.1.7. Backdrop de premiação

2.2.5.1.8. Pórtico do evento (se houver)

2.2.5.1.9. Nas camisetas de staff

2.2.5.1.10. Em todo material impresso de divulgação do evento, incluindo releases de imprensa

2.2.5.1.11. Assinatura na mídia televisiva do evento

2.2.5.1.12. Nas mídias sociais do evento

2.2.5.1.13. Doação de um projeto de pista de esportes radicais de uso compartilhado (Skate, BMX e In Line) no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral) – Campinas/ SP.

2.2.6. Ser responsável pela infra estrutura do evento, como energia elétrica e ponto de água, locação de equipamentos como gerador de energia e demais equipamentos de higiene como sanitários químicos

2.2.7. Garantir a integridade das áreas públicas utilizadas especificamente para arena do evento, promovendo a devolução da área em conformidade como foi recebida para a montagem, principalmente em relação a limpeza;

2.2.8. Arcar com o pagamento de taxa à SETEC para autorização da realização do evento.

TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela compra dos direitos da Cidade Sede para o EVENTO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

3.2. A dotação orçamentária a ser onerada será a de numero



267100.26710.23.695.3065.2310.3.3.90.39.99.03.100045.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de assinatura e término em 30 de junho de 2016, ou, o tempo necessário para a execução integral do objeto, o que ocorrer primeiro, sendo o período de montagem/realização/desmontagem do Evento descrito abaixo:

4.1.1. Montagem: a partir de 20 de junho de 2016

4.1.2. Evento: 25 e 26 de junho de 2016

4.1.3. Desmontagem da arena: 27 e 28 de junho de 2016.

QUINTA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser modificado mediante consentimento entre as partes, ocasião em que se lavrará o pertinente Termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses da falta do cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento, contempladas na legislação aplicável.

SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS

6.1. Será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas resultantes do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de responsabilidades solidárias, subsidiárias ou de quaisquer encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, que por ventura venha recolher a CONTRATADA.

SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente ajuste vincula-se ao despacho autorizativo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo publicado no Diário Oficial do Município em 08 de junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

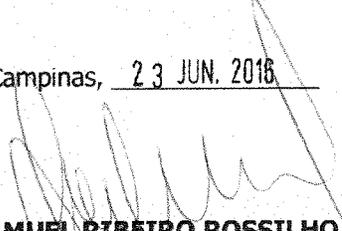


OITAVA – DO FORO

8.1. O foro deste contrato excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Comarca de Campinas/SP.

Por estarem assim juntos e conveniados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas, também no fim assinadas.

Campinas, 23 JUN. 2016


SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE RADICAIS - CBER

Representante Legal:

RG n.º 21465741-1

CPF n.º 27982958-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º PMC 2016.00000.1329-54- SEI

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Confederação Brasileira de Esporte Radicais - CBER.

Termo de Contrato de Patrocínio n.º 125/16

Objeto: Compra dos direitos da Cidade Sede para a realização do evento "SKATURE".

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 23 JUN. 2016

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo

samuel.rossilho@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE RADICAIS - CBER.

Representante Legal:

RG n.º 21465141-1

CPF n.º 219402958-18

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: lw@cber.com.br